

RESOLUÇÃO Nº 011/2026

DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS, Presidente e **ERITON LUIS CORRÊA**, Diretor Administrativo e Financeiro da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB, no uso de suas atribuições legais;

- Considerando que a EMDURB, empresa pública da Administração Indireta, é prestadora de serviços públicos essenciais ao município de Bauru;
- Considerando que os empregados da EMDURB são regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;

RESOLVEM

Artigo 1º - Não haverá expediente na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, nos dias abaixo relacionado, **excetuando os serviços públicos essenciais, a saber:**

DIA	SERVIÇOS ESSENCIAIS (Expediente de trabalho conforme determinações do setor)
12/10/2026 Dia de Nossa Senhora Aparecida	• Coleta Orgânica • Setor de Manutenção de Veículos • Terminal Intermunicipal de Passageiros e Aeroporto • Setor de Fiscalização de Trânsito (GOT) • Setor de Implantação e Manutenção Semafórica • Cemitérios Municipais e Funerárias • Espaços Públicos (Desde que abra o comércio)
30/10/2026 Dia do Funcionário Público, remanejado para esta data, acompanhando o Decreto Municipal nº 19.159/2025	
02/11/2026 Dia de Finados	
15/11/2026 Proclamação da República	
20/11/2026 Dia da Consciência Negra	

Artigo 2º - A fim de reduzir custos com horas extras, fica autorizada a redução da escala de trabalho e/ou quantidade de funcionários no dia citado, bem como, ajustes nos horários de trabalho, desde que os serviços não fiquem prejudicados nos setores considerados essências.



Artigo 3º – Será de responsabilidade da chefia imediata manter pessoal suficiente no setor, de modo a não prejudicar o desenvolvimento das atividades na empresa.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se e cumpra-se.

Bauru, 08 de outubro de 2026

ERITON LUIS CORREA

Diretor Administrativo e Financeiro

DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS

Presidente